



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.407, de 17 de abril de 2.017

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.252, de 17/04/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.237 de 18 de novembro de 2.016, créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao atendimento das despesas com a distribuição de alimentação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 – Prefeitura Municipal de Taiúva	
02.01 – Gabinete Municipal	
02.01.00 – Gabinete Municipal	
04 – Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0099 – Encargos Gerais	
04.122.0099.2.014 – Promoção de eventos cívicos, religiosos, populares, cerim.e solen.pública	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
0.01.00.110.000 – Geral Tesouro	
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
08.306 – Alimentação e Nutrição	
08.306.0023 – Atenção Integral à Família	
08.306.0023.2.152 – Compra de gêneros, p/fornec.refeições acondicionadas, p/pessoas idosas em situação de risco.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
0.01.00.110.000 – Geral Tesouro	

Artigo 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação

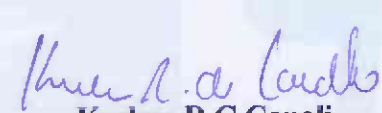
1 – Prefeitura Municipal de Taiuva	
90.01.01 – Reserva de Contingência	
99 – Reserva de Contingência	
99.999.0999.0000 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral - Tesouro	

Artigo 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 17 de abril de 2017.


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN